



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 - D
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 6 dias do mês de julho do ano de 2017, face à homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 049/2017 pela autoridade competente, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo - SP, CNPJ 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 14.010, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 8.538/2015, e nº 7.892/2013, e da Lei Complementar nº 123/2006, registrou os preços ofertados pelas empresas vencedoras do certame, pelo critério de menor preço.

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital e o Termo de Referência da licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço de impressão de materiais gráficos (folders, cartazes, filipetas, certificados, fascículos, cartilhas, encartes e livretos)", em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.
- 1.2. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP não se obriga a adquirir o objeto em sua totalidade e nem nas quantidades estimadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Empresa: Inlabel Soluções em Rótulos Adesivos Eireli - Epp

CNPJ nº: 20.772.716/0001-14

Endereço: Rua Basílio Alves Morango, 1.745, 1º andar, Parque Edu Chaves, CEP 02222-001, São Paulo-SP

Fone: (11) 4304-3285

E-mail: inlabel@inlabel.com.br

Representante Legal: Henrique Ferreira de Paula (Sócio)

RG [REDACTED] CPF [REDACTED]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR LOTE	TOTAL DE LOTES REGISTRADOS	VALOR POR LOTE	VALOR TOTAL
05	<u>CARTAZ DE DIVULGAÇÃO</u> Formato: 297 x 420 mm (A3); Papel: Couché brilho 150 g/m²; Cores: 4 x 0 (CMYK); Acabamentos: corte, refile e fitas dupla face nos quatro cantos do verso.	150 Unidades	05 lotes	R\$ 299,87	R\$ 1.499,35
06	<u>CARTAZ DE DIVULGAÇÃO</u> Formato: 297 x 420 mm (A3); Papel: Couché brilho 150 g/m²; Cores: 4 x 0 (CMYK); Acabamentos: corte, refile e fitas dupla face nos quatro cantos do verso.	300 Unidades	05 lotes	R\$ 449,99	R\$ 2.249,95
Valor total registrado.....					R\$ 3.749,30



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. Cadastrar os fornecedores que aderiram à reserva, nos termos do artigo 11, inciso II, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 7.892/2013, obedecendo a classificação obtida na ata de formação do cadastro reserva:

Data/Hora Inicial: 06/07/2017 - 15:23

Data/Hora Final: 07/07/2017 - 15:23

Data/Hora de Envio para o SIASG: 07/07/2017 - 16:45

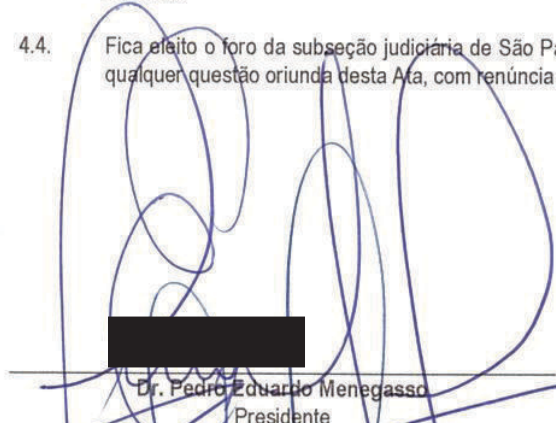
Situação do cadastro reserva:

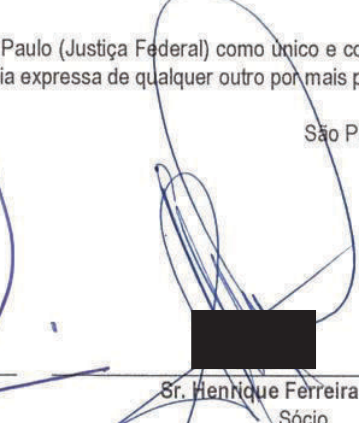
FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA
<i>NÃO HOUVE ADESÃO AO CADASTRO RESERVA</i>

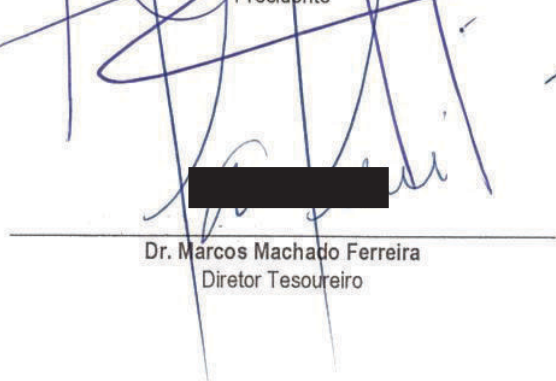
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.
- 4.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2017, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supracitado, bem como das demais que utilizaram o direito previsto no artigo 11, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013.
- 4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, os Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 8.538/2015 e nº 7.892/2013, e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação correlata.
- 4.4. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 31 de julho de 2017.


Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente


Sr. Henrique Ferreira de Paula
Sócio


Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro